



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.084, DE 9 DE SETEMBRO DE 1998.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A URI, E ENTRE O HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA. E A URI, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões-Campus de Erechim, visando a operacionalização de aulas práticas e do Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem, conforme a minuta anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do convênio autorizado no Artigo 1º, desta Lei, serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3º - Pela presente Lei, fica também autorizada a celebração, entre o Hospital Santa Terezinha Ltda. e a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões-Campus de Erechim, de Termo de Cooperação Técnica visando a operacionalização de aulas práticas e do Estágio Supervisionado dos Cursos de Enfermagem e de Técnico em Enfermagem, nos termos da minuta que integra a presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes do convênio autorizado no Artigo 3º, desta Lei, serão suportadas pelo Hospital Santa Terezinha Ltda., através de suas rubricas orçamentárias.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

Art. 5º - O prazo de vigência dos Termos autorizados na presente Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até o limite total de 60 (sessenta) meses de vigência.

Art. 6º - O conteúdo de que trata esta Lei fica incluído no Plano Plurianual do período de 1998 a 2001, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 1998.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 9 DE SETEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN  
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, com sede - Prefeitura Municipal – à Praça da Bandeira, 354, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.477/0001-20, adiante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, residente e domiciliado nesta cidade, e a **UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES-CAMPUS DE ERECHIM**, com sede à Av. 7 de Setembro, 1621, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 96.216.841/0007-03, adiante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, sr. JULIO CEZAR BRONDANI, residente e domiciliado nesta cidade, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a operacionalização de aulas práticas e do Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem da URI-Campus de Erechim.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE

A **UNIVERSIDADE** se obriga a:

I - equacionar, junto ao responsável técnico do setor de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, o número e a distribuição dos estagiários nos diversos setores, bem como sua carga horária;

II - fornecer preparo teórico-prático aos acadêmicos e estagiários, capacitando-os para o desempenho nas aulas práticas e/ou estágios;

III - dirigir e coordenar as atividades didático-pedagógicas referentes às disciplinas relacionadas às aulas práticas e aos estágios, de acordo com as Normas de Estágio do Curso de Enfermagem da URI-Campus de Erechim, não conflitantes com as normas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar os acadêmicos do Curso de Enfermagem durante os estágios e aulas práticas, de acordo com a Cláusula Quarta, deste Termo;

V - manter constantemente supervisão dos alunos e estagiários através de módulo professor-



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

aluno:

a) cada módulo professor-aluno será composto de 3 (três) alunos por professor podendo, nas aulas práticas ou estágios, chegar até o máximo de 6 (seis) alunos por professor/supervisor;

VI - contratar sob sua inteira responsabilidade os professores e supervisores em número adequado para o cumprimento do módulo professor-aluno, responsabilizando-se pelo vínculo trabalhista com os mesmos, de acordo com as leis trabalhistas em vigor;

VII - gradativamente, cooperar na discussão técnica para a padronização dos procedimentos de enfermagem utilizados na prestação da assistência de enfermagem;

VIII - apresentar, no início de cada semestre, o Plano de Aulas Práticas e o Plano de Estágio a serem desenvolvidos;

IX - manter os acadêmicos do Curso de Enfermagem devidamente protegidos por um seguro contra possíveis acidentes durante o período de estágio/aulas práticas;

X - incentivar o uso adequado dos equipamentos e materiais da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, evitando desperdícios e primando pela qualidade da assistência de enfermagem prestada, respeitando os princípios científicos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

I - designar um responsável técnico da área de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente para referendar assuntos dos estágios e aulas práticas e o presente Termo de Cooperação Técnica;

II - colocar suas instalações - recursos físicos e materiais - à disposição da UNIVERSIDADE, com intuito de proporcionar condições para desenvolver as atividades das aulas práticas e dos estágios do Curso de Enfermagem;

### CLÁUSULA QUARTA - AVALIAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

A responsabilidade pelo acompanhamento, supervisão e avaliação dos acadêmicos do Curso de Enfermagem, durante o período das aulas práticas ou dos estágios, é atribuição dos professores e supervisores, designados legalmente pela UNIVERSIDADE.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004  
99700-000 Erechim – RS

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente Termo de Cooperação Técnica é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido mediante proposta de uma das partes, após o encerramento do ano letivo e com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do próximo ano letivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO fica isento de qualquer vínculo trabalhista com os professores, supervisores, acadêmicos e estagiários.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Erechim para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM-RS, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004  
99700-000 Erechim – RS

**JULIO CEZAR BRONDANI**  
Diretor Geral da UNIVERSIDADE

TESTEMUNHAS:

---

---



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004  
99700-000 Erechim – RS

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., com sede na Rua 20 de Setembro, 223, nesta cidade de Erechim, inscrito no CGC/MF sob nº 89.421.259/0001-10, adiante denominado HOSPITAL, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, sr. CLÁUDIO HENRIQUE GIACOMINI, residente e domiciliado nesta cidade, e a UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES-CAMPUS DE ERECHIM, com sede à Av. 7 de Setembro, 1621, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 96.216.841/0007-03, adiante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representado por seu Diretor Geral, sr. JULIO CEZAR BRONDANI, residente e domiciliado nesta cidade, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a operacionalização de aulas práticas e do Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem, e do Curso de Técnico em Enfermagem, da URI-Campus de Erechim.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE**

A UNIVERSIDADE se obriga a:

I - equacionar, junto ao responsável técnico do setor de Enfermagem do HOSPITAL, o número e a distribuição dos estagiários nos diversos setores, bem como sua carga horária;

II - fornecer preparo teórico-prático aos alunos e estagiários, capacitando-os para o desempenho nas aulas práticas e/ou estágios;

III - dirigir e coordenar as atividades didático-pedagógicas referentes às disciplinas relacionadas às aulas práticas e aos estágios, de acordo com as Normas de Estágio dos Cursos de Enfermagem e de Técnico em Enfermagem da URI-Campus de Erechim, não conflitantes com as normas técnicas e administrativas do Hospital Santa Terezinha Ltda.;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar os estagiários e alunos dos Cursos de Enfermagem e de Técnico em Enfermagem, de acordo com a Cláusula Quarta deste Termo;

V - manter constantemente supervisão dos alunos e estagiários através de módulo professor-



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

aluno, da seguinte forma:

a) para o Curso de Enfermagem, cada módulo inicial será composto de 3 (três) alunos por professor, podendo, nas aulas práticas ou estágios, chegar até o máximo de 6 (seis) alunos por professor/supervisor;

b) para o curso de Técnico em Enfermagem, o módulo será composto de 6 (seis) alunos por professor;

VI - contratar sob sua inteira responsabilidade os professores e supervisores em número adequado para o cumprimento do módulo professor-aluno, responsabilizando-se pelo vínculo trabalhista com os mesmos, de acordo com as leis trabalhistas em vigor;

VII - gradativamente, cooperar na discussão técnica para a padronização dos procedimentos de enfermagem utilizados na prestação da assistência de enfermagem;

VIII - apresentar, no início de cada semestre, o Plano de Aulas Práticas e o Plano de Estágio a serem desenvolvidos;

IX - manter os acadêmicos do Curso de Enfermagem e os alunos do Curso de Técnico em Enfermagem devidamente protegidos por um seguro contra possíveis acidentes durante o período de estágio/aulas práticas;

X - incentivar o uso adequado dos equipamentos e materiais do HOSPITAL, evitando desperdícios e primando pela qualidade da assistência de enfermagem prestada, respeitando os princípios científicos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

O HOSPITAL obriga-se a:

I - designar um responsável técnico do setor de enfermagem do HOSPITAL para referendar assuntos dos estágios e aulas práticas e o presente Termo de Cooperação Técnica;

II - colocar suas instalações - recursos físicos e materiais - à disposição da UNIVERSIDADE, com intuito de proporcionar condições para desenvolver as atividades das aulas práticas e dos estágios do Curso de Enfermagem e do Curso de Técnico em Enfermagem;





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004  
99700-000 Erechim – RS

#### CLÁUSULA QUARTA - AVALIAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

A responsabilidade pelo acompanhamento, supervisão e avaliação dos alunos e estagiários dos Cursos de Enfermagem e de Técnico em Enfermagem, durante o período das aulas práticas ou dos estágios, é atribuição dos professores e supervisores, designados legalmente pela UNIVERSIDADE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente Termo de Cooperação Técnica é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido mediante proposta de uma das partes, após o encerramento do ano letivo e com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do próximo ano letivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O HOSPITAL fica isento de qualquer vínculo trabalhista com os professores, supervisores, alunos e estagiários;

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Erechim para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM-RS, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1998.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

**CLÁUDIO HENRIQUE GIACOMINI**  
Diretor-Presidente do HOSPITAL

**JULIO CEZAR BRONDANI**  
Diretor Geral da UNIVERSIDADE

TESTEMUNHAS:

---

---